



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Órgão: Secretaria dos Órgãos Colegiados

Proc. Nº 3297/2018-31
Folha nº 33.....
Rubrica

MINUTA DA RESOLUÇÃO DE POLÍTICAS LINGÜÍSTICAS

Assunto: Proposta de Política Linguística para a UFSCar.

Autorizo, *ad referendum* do Conselho Universitário, à proposta de Política Linguística para a UFSCar.

À SOC,

Para homologação na próxima reunião do ConsUni.

Ao Instituto de Línguas,

Para conhecimento e providências cabíveis.

Em, 08/11/2018


Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Presidente do Conselho Universitário

Considerando:

- Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras.

A Lei 13146 de 06 de julho de 2015, que versa sobre o Estatuto da pessoa com deficiência

- Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSCAR, atualizado pela resolução ConsUni 766 de 20 de dezembro de 2013;

- Plano de Internacionalização da UFSCAR, aprovado na 96ª Reunião Ordinária do Conselho de Pós-Graduação da UFSCAR

- Políticas de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade da UFSCAR.

Resolução ConsUni 865 de 21 de outubro de 2016:

- Considerando a missão do Instituto de Línguas (IL) de desenvolver, acompanhar e avaliar as políticas linguísticas implementadas na UFSCar;

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar.....

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o presente instrumento que versa sobre a Política Linguística da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, bem como estabelecer seus princípios, suas diretrizes gerais, seus objetivos e as ações prioritárias previstas.



TÍTULO I DA POLÍTICA

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º São princípios da Política Linguística da UFSCar:

- I. a valorização do plurilinguismo;
- II. o respeito à diversidade linguística e cultural;
- III. a promoção de amplo acesso às línguas representadas em sua comunidade universitária;
- IV. o respeito aos valores fundamentais explicitados na Declaração Universal dos Direitos Linguísticos, da UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA

Art. 3º São diretrizes que norteiam a Política Linguística da UFSCar:

- I. universalização entendida como o acesso total e irrestrito às línguas, garantidos seu ensino, valorização e respeito;
- II. internacionalização, entendida como ações que visam o atendimento de necessidades relacionadas com as mobilidades e intercâmbios acadêmicos e culturais.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Linguística da UFSCar:

- I. promover ações de análise de necessidades e demandas por conhecimentos linguísticos e culturais da comunidade da UFSCar, de acordo com as necessidades institucionais, buscando possibilidades de atendimento e encaminhamento das demandas;

- II. ampliar e fortalecer a oferta de cursos de línguas sequenciais pelo Instituto de Línguas (IL) e a oferta de cursos de línguas voltados para propósitos acadêmicos pelo Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF);
- III. garantir a manutenção e o desenvolvimento das áreas de línguas, linguagens e culturas na UFSCar, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Plano Estratégico de Internacionalização da UFSCar e a Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade;
- IV. apoiar ações de mobilidade internacional de discentes e servidores docentes e técnico-administrativos, bem como a recepção e acolhimento de membros internacionais de outras universidades;
- V. proporcionar maior visibilidade às ações da universidade por meio de disponibilização de informações traduzidas em outras línguas;
- VI. criar novos meios e canais de informação e intercâmbio em diferentes línguas;
- VII. ressaltar o papel do conhecimento linguístico e cultural junto à comunidade da UFSCar;
- VIII. apoiar a continuidade de expansão das atividades de formação inicial e continuada de professores de línguas;
- IX. incentivar a continuidade de expansão na oferta de cursos sequenciais de Português como Língua Estrangeira (PLE);
- X. oferecer suporte à implantação, continuidade, expansão e realização de exames de proficiência linguística de línguas estrangeiras e de português como língua estrangeira (CELPE-BRAS);
- XI. identificar demandas e acompanhar as ações que visem dar suporte ao desenvolvimento linguístico de pessoas com deficiência que necessitem de atenção especial;
- XII. ampliar a oferta da disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) aos cursos de graduação e pos-graduação, bem como de cursos de capacitação em LIBRAS a todos os servidores da UFSCar;
- XIII. assegurar profissionais intérpretes e guia-intérpretes de língua de sinais para os cursos de graduação e de pós-graduação, bem como em eventos acadêmicos científico-culturais.

- 
- 
- XIV. considerar nos processos avaliativos de ensino, pesquisa e extensão que alguns alunos brasileiros são oriundos de outros povos, cuja língua materna não seja a língua portuguesa;
 - XV. propiciar ensino de português como língua estrangeira para alunos que possuam outras línguas maternas;
 - XVI. garantir atitudes e linguagem não sexista e não binarista de gênero e, assim, contemplar, de forma respeitosa, as diversas identidades de gênero e orientações sexuais.

TÍTULO II **DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS NA DIRETRIZ UNIVERSALIZAÇÃO**

Art. 5º. São ações prioritárias para a universalização no âmbito do ensino:

- I. valorização da diversidade linguística e cultural de todos os povos, por meio do reconhecimento de disciplinas cursadas em diversas línguas;
- II. oferta de atividades de ensino envolvendo diferentes idiomas e aspectos interculturais, como atividade curricular complementar;
- III. apoio linguístico a alunos de culturas diversas;
- IV. apoio linguístico a estudantes com deficiência caso haja necessidade de atendimento.

Art. 6º. São ações prioritárias para a universalização no âmbito da pesquisa:

- I. oferta de atividades envolvendo diferentes idiomas e aspectos interculturais;
- II. articulação de ações do IL e do NuCLI com grupos de pesquisa;
- III. apoio linguístico a alunos de pós-graduação e pesquisadores de culturas diversas.

Art. 7º. São ações prioritárias para a universalização no âmbito da extensão:

- I. valorização da diversidade linguística e cultural de todos os povos, por meio da oferta de atividades de extensão em diversas línguas;
- II. apoio e promoção de eventos para sensibilização da comunidade acadêmica no campo das políticas linguísticas.

- Art. 8º. São ações prioritárias para a universalização no âmbito da gestão:
 - I. ampla divulgação de informações institucionais da UFSCar através de meios oficiais em versões em diferentes línguas;
 - II. inclusão do ensino e aprendizagem de línguas nas Políticas de Ações afirmativas, com vistas à expansão das oportunidades de inserção social da comunidade;
 - III. formação continuada de servidores docentes e técnico-administrativos com ênfase em processos de interação multicultural;
 - IV. busca de parcerias para a captação de recursos para ampliação de ações multiculturais;
 - V. criar mecanismos e estratégias para capacitar cinco por cento de servidores e empregados para o uso e interpretação da Libras

TÍTULO III **DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS NA DIRETRIZ INTERNACIONALIZAÇÃO**

Art. 9º. São ações prioritárias para a internacionalização no âmbito do ensino:

- I. oferta de disciplinas de línguas para cursos de graduação e de pós-graduação;
- II. reconhecimento de créditos cursados no exterior;
- III. incentivo à revisão de currículos, com vistas à flexibilização;
- IV. oferta de cursos de línguas com propósitos acadêmicos voltados especificamente à mobilidade acadêmica internacional;
- V. aplicação de exames de proficiência em línguas, acompanhada da oferta de certificados ou declarações;
- VI. versão para as línguas de informações e documentos acadêmicos disponíveis nos sites da UFSCar, nomeadamente descrição e matrizes curriculares de cursos e ementas de disciplinas.

Art. 10 - São ações prioritárias para a internacionalização no âmbito da pesquisa:

- I. Oferta de serviços de tradução e de interpretação em diversas línguas;
- II. Oferta de cursos e treinamentos para redação e revisão de textos acadêmicos de divulgação científica em várias línguas.

Art. 11. São ações prioritárias para a internacionalização no âmbito da extensão:

- I. incentivo e apoio para a oferta de atividades de extensão com enfoque para a internacionalização, por meio de editais específicos;
- II. versão em línguas de informações sobre programas e atividades de extensão dos quais possam participar estudantes de mobilidade internacional;
- III. estímulo a membros da comunidade UFSCar oriundos de diversas culturas e em mobilidade internacional para oferta de atividades linguísticas e culturais relativas a seus respectivos países e regiões de origem.

Art. 12. São ações prioritárias para a internacionalização no âmbito da gestão:

- I. incentivo à capacitação linguística de servidores docentes e técnico-administrativos;
- II. ampliação da oferta de cursos de línguas para a preparação do quadro docente e técnico-administrativo para implementação e execução de atividades acadêmicas e administrativas;
- III. estruturação e disponibilização em diversas línguas de sistemas de gestão acadêmica e administrativa;
- IV. incentivo às parcerias Instituições internacionais, promovendo mobilidade de servidores docentes e técnico-administrativos.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A implementação, gestão e avaliação das políticas linguísticas são de responsabilidade do Instituto de Línguas da UFSCar.

Art. 14. As políticas linguísticas serão avaliadas e revistas após 03 (três) anos a partir da aprovação desta resolução.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
GABINETE DA REITORIA - GR



PORTARIA GR Nº 3271, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

**Composição da Comissão para Elaboração de
Proposta de Política Linguística para a UFSCar**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04/07/1991, publicada no DOU de 05/07/1991 e pelo art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela portaria SESU/MEC nº 984, de 29/11/2007, publicada no DOU de 30/11/2007, e

CONSIDERANDO a necessidade estabelecimento de uma Política Linguística para a UFSCar e visando atender à exigência do MEC/SESU para o recredenciamento do Programa Idiomas Sem Fronteiras (IsF) na UFSCar,

CONSIDERANDO os termos do Ofício 069/2018, de 20 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão para elaboração da proposta de Política Linguística para a UFSCar, conforme segue:

Representante do Instituto de Línguas

Prof. Dr. Dirceu Cleber Conde – IL (Presidente)

Representantes do Conselho da ProGrad

Ana Luisa Drews da Silva

Representantes do Conselho da ProPG

Prof. Dr. José Carlos Paliari

Representante do Conselho do Departamento de Letras

Prof. Dr. Roberto Leiser Baronas

Representante do Programa Idiomas sem Fronteiras - IsF

Profa. Dra. Isadora Valencise Gregolin

Representante da Secretaria Geral de Relações Internacionais - SRInter

Maria Estela A. Pisani Canevarolo (titular)

Maria Cristina Mozaner Nitzsche (suplente)

Representante da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade - SAADE

Sandro Luiz Montanheiro Francischini (titular)

Djalma Ribeiro Junior(suplente)

Representante da Secretaria Geral de Educação a Distância - SEaD

Profa. Dra. Denise de Paula Martins de Abreu e Lima (titular)

Maria Angélica do Carmo Zanotto (suplente)

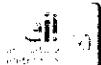
Representante do Campus Araras

Profa. Samantha Camargo Daroque

Art. 2º - A Comissão deverá concluir os trabalhos até o final de outubro de 2018 e o resultado será submetido à apreciação do Conselho Universitário.

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Aparecida Machado Hoffmann, Reitora**, em 27/09/2018, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0001757** e o código CRC **76BDCF97**.

Referência: Processo nº 23112.100034/2018-79

SEI nº 0001757



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
GABINETE DA REITORIA - GR



PORTARIA GR Nº 3279, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Integra membro à Comissão designada pela Portaria GR nº 3271, constituída para elaborar proposta de Política Linguística para a UFSCar.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04/07/1991, publicada no DOU de 05/07/1991 e pelo art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela portaria SESU/MEC nº 984, de 29/11/2007, publicada no DOU de 30/11/2007, e

CONSIDERANDO a necessidade estabelecimento de uma Política Linguística para a UFSCar e visando atender à exigência do MEC/SESU para o credenciamento do Programa Idiomas Sem Fronteiras (IsF) na UFSCar,

CONSIDERANDO os autos do processo: 23112.003297/2018-31,

RESOLVE:

Designar a **Profa. Dra. Monica Filomena Caron** para integrar a Comissão designada pela Portaria GR nº 3271, de 24 de setembro de 2018, constituída para elaborar proposta de Política Linguística para a UFSCar, como membro representante do campus Sorocaba.

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Aparecida Machado Hoffmann, Reitora**, em 03/10/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0001862** e o código CRC **D59E9B17**.

Referência: Processo nº 23112.100034/2018-79

SEI nº 0001862

